



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.467/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento das diferenças do piso nacional da enfermagem, em virtude de erro no cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), com relação às servidoras Haline Rosembergh Campos e Rosemeire Ferreira Carvalho, ambas ocupantes do cargo de Técnica em Enfermagem.

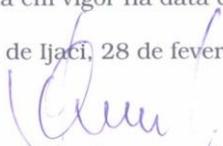
**Art. 2º** Os valores das diferenças autorizadas no artigo anterior foram apurados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme CI 102/2024, sendo R\$ 4.440,83 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) para servidora Haline Rosembergh Campos e R\$ 4.414,52 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) para servidora Rosemeire Ferreira Carvalho.

**Parágrafo único:** por se tratar de verba de natureza salarial, as diferenças apuradas poderão sofrer às incidências legais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de fevereiro de 2024.

  
**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.468/ 2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“ALTERA A LEI Nº 888 DE 23 de OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados na Câmara Municipal os Cargos de Assessor Parlamentar da Mesa e Diretor de Comunicação, ambos de natureza comissionada.

Art. 2º. O ANEXO I da Lei nº 888 de 23 de outubro de 2006 para a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	PROVIMENTO
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	01	Efetivo
Agente Legislativo	02	Efetivo
Assessor Jurídico	01	Comissionado
Assessor Parlamentar da Mesa	01	Comissionado
Diretor de Comunicação	01	Comissionado

Art. 3º. O ANEXO III da Lei nº 888 de 23 de outubro de 2006 para a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	Ensino Médio Completo+Registro no CRC
Agente Legislativo	Ensino Médio Completo
Assessor Jurídico	Curso Superior em Direito + Registro na OAB
Assessor Parlamentar da Mesa	Ensino Médio Completo



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

Diretor de Comunicação	Ensino Médio Completo
------------------------	-----------------------

Art. 4º – O ANEXO IV da Lei nº 888 de 23 de outubro de 2006 para a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTO POR CARGO

CARGO	CLASSE SALARIAL	VENCIMENTO INICIAL
Agente Legislativo	---	---
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	---	---
Assessor Jurídico	----	---
Assessor Parlamentar da Mesa	---	R\$ 1.412,00
Diretor de Comunicação	---	R\$2.100,00

Art. 5º. O ANEXO III da Lei nº 888 de 23 de outubro de 2006 para a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO VI QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

CARGOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Agente Legislativo	40 h
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	40 h
Assessor Jurídico	Natureza Comissionada
Assessor Parlamentar da Mesa	Natureza Comissionada
Diretor de Comunicação	Natureza Comissionada

Art. 6º. Fica excluído do ANEXO VII o cargo de assessor jurídico, que passa a integrar o ANEXO VIII "DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS" doravante incluído na Lei nº 888 de 23 de outubro de 2006.

Art. 7º. Fica incluído o ANEXO VIII com a seguinte redação:

#### ANEXO VIII DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO: Assessor Jurídico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Direito + Registro na OAB



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Assessorar juridicamente o Presidente da Câmara, vereadores e o Plenário nas suas funções legislativas, dando forma jurídicas a projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, pedidos de informações, requerimentos e demais atos próprios do exercício da vereança;

Emitir relatórios, pareceres, responder consultas escritas e/ou verbais, por telefone ou fax; assessorar juridicamente o trabalho das comissões legislativas; representar o Poder Legislativo em encontros, seminários, cursos e demais eventos; proceder à indicação de advogado para patrocinar causas judiciais em que for parte o Legislativo Municipal, quando a ação exigir trabalhos de maior complexidade ou nos casos de ações em outras Comarcas ou Instâncias; prestar assistência jurídica aos demais setores da Câmara Municipal; minutar atos normativos e administrativos; zelar pela observância de todas as normas de higiene e segurança no trabalho; executar outras tarefas, atribuições, trabalhos, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Presidente da Câmara Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento;

**DENOMINAÇÃO:** Assessor Parlamentar da Mesa Diretora

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Trabalho externo e interno de apoio à Mesa, às Comissões Permanentes e Provisórias das quais façam parte membro(s) da Mesa, órgãos internos da Câmara e em atendimento à população, órgãos públicos e privados, formalização de demandas, reuniões, visitas e projetos da Mesa Diretora.

**DENOMINAÇÃO:** Diretor de Comunicação

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Trabalho externo e interno de apoio ao Presidente, Mesa, Vereadores, Comissões Permanentes e Provisórias e órgãos internos da Câmara na criação, formatação e divulgação de matérias em atendimento ao princípio da publicidade no sítio da Câmara dos trabalhos políticos e legislativos dos Vereadores, visitas, reuniões, eventos e solenidades.

Art. 8º. O provimento dos cargos comissionados ora criados será de recrutamento amplo, análise, escolha, livre nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara, ouvidos os Vereadores e a Mesa Diretora.

Art. 9º. Os anexos que não constam na presente Lei continuam inalterados.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de fevereiro de 2024.

  
Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.469/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

#### INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "IJACI, QUEM AMA, CUIDA!" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal aprovo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Ijaci/MG o programa "IJACI, QUEM AMA, CUIDA!", com o objetivo de buscar apoio da iniciativa privada e de pessoas físicas na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradouros públicos, lagoas e bosques.

Art. 2º – Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradouros públicos, lagoas e bosques firmados entre o adotante, pessoa física ou jurídica, com o Município dar-se-ão através de termo de Cooperação firmado entre as partes.

Art. 3º-Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – parques naturais;
- II – parquinhos infantis;
- III – academias populares;
- IV – rotatórias;
- V – canteiros;
- VI – jardins;
- VII – praças;
- VIII – vias públicas
- VIII – áreas de ginástica, esporte e lazer.

Art. 4º – Para participar do Programa "IJACI, QUEM AMA, CUIDA!" a pessoa física ou jurídica deverá apresentar sua proposta de Termo de Cooperação ao Executivo Municipal que analisará a viabilidade da mesma para a coletividade.

Art. 5º – Aceita a proposta pelo Executivo Municipal, a Empresa firmará Termo de Cooperação com duração máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

Parágrafo Único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato. O compromisso poderá ser rompido a



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

#### Estado de Minas Gerais

qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 6º – Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

I – Inscrição dos dizeres:

a) Programa "IJACI, QUEM AMA, CUIDA!" - Este local é conservado por...;

II – Além dos dizeres, poderá ser inserida na placa a logomarca da empresa mantenedora.

III – O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do logradouro mantido, obedecendo um limite máximo de até 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados).

IV – Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do logradouro mantido, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

Art. 7º – Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 8º – O espaço público mantido poderá ser destinado para:

I – urbanização;

II – implantação de áreas de esporte, cultura e lazer;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades educativas, culturais, esportivas ou de lazer;

V – medidas de proteção e segurança;

Art. 9º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI** **Estado de Minas Gerais**

**LEI N.º 1.470/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DENOMINA RUA PAULO CESAR DA PAIXÃO, O  
LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal aprovo  
a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA PAULO CESAR DA PAIXÃO**, a via localizada no Bairro Serra, iniciando-se na Rua Amadeu Pinheiro e finalizando na Estrada Serra Lagoinha, conforme demarcado na imagem anexa.

**Art. 2º.** Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para que o Executivo Municipal proceda a confecção de placa contendo o nome desta rua, bem como a comunicação às concessionárias de energia elétrica, de telefonia fixa, Empresa Brasileira de Correios e telégrafos, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e aos moradores e proprietários de imóveis nela situados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de fevereiro de 2024.

  
**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO 2.229/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata a Lei Federal 13.019/14 e Decreto Municipal 1.552/2018, para Exclusão de Chamamento Público decorrente de parceria com a Fundação Salvar

O Prefeito do Município de Ijaci, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

**Considerando** o disposto no art. 2, X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** o disposto no Decreto 1.552/2018, que "Institui a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas para processamento e julgamento de Chamamento público e celebração de termos de fomento e parceria de que trata a Lei Federal 13.019/2014;

**Considerando** a necessidade de firmar termo de fomento, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidade do 3º setor, no caso a Fundação Salvar ligada ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

**Decreta:**

---

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI** **Estado de Minas Gerais**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas, para Exclusão de Chamamento Público, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I – Talis Braga Vilas Boas (Presidente)
- II – Paulo Rogério de Souza
- III – Álvaro André Silva

**Art. 2º-** Fica designada o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Arnaldo de Abreu Campos, como gestor da parceria, de acordo com as atividades constantes do plano de trabalho da instituição.

**Art. 3º-** Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão são considerados de relevância, e sem qualquer ônus para os cofres públicos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de fevereiro de 2024.

FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2024.02.28 16:20:37 -03'00'

**Fabiano da Silva Moretti**  
**Prefeito Municipal**

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**www.ijaci.mg.gov.br**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 086/2024

*Concede Férias Regulamentares a*  
*Servidora que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Férias Regulamentares* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Aline Maciel Vilas Boas*, matrícula 642, Comissionada no cargo de *Diretor de Departamento Municipal de Transito*, lotada na *Secretaria Municipal de Transporte*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre *12/02/2024 a 12/03/2024*, referente ao período aquisitivo de *14/06/2022 a 15/06/2023*.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 087/2024

*Concede Licença Maternidade a  
Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti,  
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença Maternidade* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Márcia de Oliveira Pinto Santos*, matrícula 579, contratada para o cargo de *Operário*, por um período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre *15/02/2024 a 13/06/2024*, de acordo com o Art. 72 da Lei Complementar 883/2006 e Art. 88 da Lei Complementar nº 872/2006.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 088/2024

*Indeniza Férias Prêmio ao Servidor  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* ao servidor Sr. *Luiz Octávio Souza de Oliveira*, matrícula 1258, efetivo no cargo de *Psicólogo*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, referente ao período aquisitivo de *16/04/2013 a 15/04/2017*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 089/2024

*Indeniza Férias Prêmio ao Servidor  
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* ao servidor Sr. *José Márcio Gomes*, matrícula 126, efetivo no cargo de *Motorista II*, lotado na *Secretaria Municipal de Transporte*, referente ao período aquisitivo de *04/03/2012 a 03/03/2017*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

  
Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 090/2024

*Indeniza Férias Prêmio ao Servidor  
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* ao servidor Sr. *Luiz Sepini Neto*, matrícula 997, efetivo no cargo de *Médico*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de *01/07/2011 a 30/06/2016*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 091/2024

*Indeniza Férias Prêmio ao Servidor  
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Indenizar *Férias Prêmio* ao servidor Sr. *Gil Ribeiro de Mendonça*, matrícula 51, efetivo no cargo de *Operário*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, referente ao período aquisitivo de *01/06/2002 a 31/05/2007*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 092/2024

*Indeniza Férias Prêmio ao Servidor  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

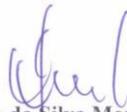
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* ao servidor Sr. *Genaro Salgado Filho*, matrícula 50, efetivo no cargo de *Operário*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, referente ao período aquisitivo de *01/06/2013 a 31/05/2018*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 093/2024

*Indeniza Férias Prêmio ao Servidor  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* ao servidor Sr. *Ernesto Carlos Costa Geraldi*, matrícula 699, efetivo no cargo de *Vigia*, lotado na *Secretaria Municipal de Planejamento*, referente ao período aquisitivo de *11/09/2017 a 10/09/2022*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 094/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Flávia Maria da Silva Oliveira*, matrícula 1013, efetiva no cargo de *Técnica de Enfermagem - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de *01/09/2016 a 31/08/2021*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 095/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Alais Aparecida Gomes*, matrícula 974, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de *01/07/2016 a 30/06/2021*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 096/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Danila Carla da Silva*, matrícula 893, efetiva no cargo de *Monitor de Ônibus Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, referente ao período aquisitivo de *13/10/2014 a 12/10/2019*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 097/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Adriana de Jesus Neves*, matrícula 502, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, referente ao período aquisitivo de *05/02/2012 a 04/02/2017*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 098/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Adriana Fernanda de Lima*, matrícula 668, efetiva no cargo de *Monitor de Ônibus Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, referente ao período aquisitivo de *02/01/2017 a 01/01/2022*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 099/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Alenice dos Santos Ferreira de Souza*, matrícula 276, efetiva no cargo de *Servente Escolar*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, referente ao período aquisitivo de *11/03/2013 a 10/03/2018*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 100/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Frankeliny Natividade*, matrícula 662, efetiva no cargo de *Professor PI*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, referente ao período aquisitivo de *02/01/2017 a 01/01/2022*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 101/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Daiane da Silva Santos Moreti*, matrícula 1005, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de *19/08/2007 a 17/08/2012*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 102/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Quêzia Maurilo Reis Vilas Boas*, matrícula 1055, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de *01/01/2012 a 31/12/2016*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 103/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Sr<sup>a</sup>. *Nathália Guimarães Santiago*, matrícula 982, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de *01/07/2011 a 30/06/2016*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

PORTARIA 104/2024

*Indeniza Férias Prêmio a Servidora  
que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indenizar *Férias Prêmio* a servidora Srª. *Jivanete Leite Vilas Boas dos Santos*, matrícula 1494, efetiva no cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de *02/07/2014 a 15/03/2022*, indeniza 30 dias, na competência Fevereiro/2024.

**Art. 2º** A servidora gozou de *Auxílio Doença* pelo RGPS por 02A 08M 13D.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 26 de fevereiro de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

PORTARIA 105/2024

*Concede Prorrogação da Licença  
Maternidade a Servidora que  
menciona.*

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Prorrogação da Licença Maternidade* a servidora Sr<sup>a</sup> *Cristiane Aparecida da Silva*, matrícula 1519, efetiva no cargo de *Atendente de Consultório Odontológico - PSF*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, por um período de 60 (Sessenta) dias, compreendido entre *28/02/2024 a 27/04/2024*.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 28 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

### EDIÇÃO nº 029 Quarta - Feira, 28 de Fevereiro de 2024

**Prefeitura Municipal de Ijaci - MG**, Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 056/2023. A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Bom Sucesso - MG, registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção de veículos pesados com fornecimento de peças e acessórios novos de 1ª (primeira) linha não reconicionados para os veículos da frota municipal, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**. Contratada **José Maria Pereira Peças e Serviços Ltda CNPJ 00.840.246/0001-71**. Fundamentação legal: lei 8.666/93. Vigência 28/02/2025.